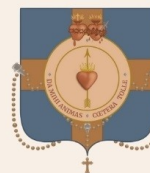


Escola São João Bosco

Educação Católica

Rua Bambuí, 122. Serra. BH/MG
Tel: (31) 3586-2682



Associação N. S. Auxiliadora
CNPJ: 58.558.527.0001/16

EDITAL DE MATRÍCULAS Nº 02/2026

SERVIÇOS EDUCACIONAIS EXTRACURRICULARES

REFORÇO ESCOLAR EM CONTRATURNO

ANO DE 2027

A ESCOLA SÃO JOÃO BOSCO, mantida pela Associação Nossa Senhora Auxiliadora, entidade católica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 58.558.527/0001-16, com sede na Rua Bambuí, 122, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, torna pública a abertura do período de matrículas nos serviços educacionais extracurriculares de reforço escolar, prestados em contraturno, referentes ao ano de 2027.

I – DA FINALIDADE E DO SERVIÇO OFERTADO

1.1. A Escola São João Bosco tem por missão formar a inteligência e a vontade dos alunos à luz da fé católica e da reta razão natural, bem como auxiliar as famílias em sua primeira e insubstituível responsabilidade: educar as crianças na virtude e na vida cristã.

1.2. Em complemento à sua atuação regular, a Escola oferecerá, no ano de 2027, serviços educacionais extracurriculares de reforço escolar, prestados em contraturno, no período da manhã.

1.3. O reforço escolar de que trata este Edital não constitui ensino fundamental formal e não gera escolaridade, certificação, histórico escolar ou qualquer documento de comprovação de estudos.

1.4. Este Edital disciplina o processo de matrícula e rematrícula nos serviços extracurriculares para o ano de 2027 e integra, para todos os efeitos, o contrato de prestação de serviços educacionais extracurriculares que vier a ser entabulado.

II – DAS TURMAS, DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1. No ano de 2027, a Escola oferecerá turmas de reforço escolar destinadas a crianças com idade correspondente ao 2º, ao 3º, ao 4º e ao 6º ano do Ensino Fundamental, tomando-se como referência as seguintes idades:

Turma	Idade de referência
Reforço – 2º ano	7 (sete) anos
Reforço – 3º ano	8 (oito) anos
Reforço – 4º ano	9 (nove) anos
Reforço – 6º ano	11 (onze) anos

2.2. As idades indicadas no quadro acima são meramente referenciais. Por se tratar de ensino extracurricular, sem vinculação à seriação do ensino regular, a Escola, no exercício de sua autonomia pedagógica, poderá alocar em uma mesma turma crianças de idades diversas, sem

correspondência à data de corte, tendo em vista o melhor aproveitamento e a melhor aprendizagem de cada uma.

2.3. As vagas são limitadas e observam a capacidade física e pedagógica da instituição.

2.4. Será dada preferência, sobre as novas famílias, àquelas que já possuem filhos matriculados na Escola São João Bosco e estejam adimplentes com as obrigações do ano de 2026.

2.5. Para o exercício da preferência, é necessário que, até 28/09/2026, a matrícula tenha sido deferida pela Direção Escolar e o contrato tenha sido assinado pelo responsável.

2.6. É dever da família interessada em valer-se da preferência apresentar o requerimento de matrícula e adotar as demais providências necessárias o quanto antes, de modo que haja tempo hábil para a conclusão de todos esses procedimentos dentro do prazo do item 2.5.

2.7. Encerrado o prazo do item 2.5, as vagas remanescentes serão disponibilizadas ao público em geral e preenchidas por ordem de conclusão do processo de matrícula.

2.8. Esgotadas as vagas, os interessados poderão ser inscritos em lista de espera, a ser observada, na ordem de inscrição, em caso de desistência ou de abertura de novas vagas.

Da formação das turmas

2.9. A formação de cada turma está condicionada ao número mínimo de alunos matriculados. Caso o número mínimo não seja alcançado até 21/12/2026, a turma será cancelada, as respectivas famílias serão comunicadas por escrito e os valores já pagos, relativos ao ano de 2027, serão integralmente devolvidos, sem qualquer retenção, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação.

III – DO FUNCIONAMENTO E DOS HORÁRIOS

3.1. No ano de 2027, as atividades de reforço escolar serão realizadas no período da manhã, das 07h20 às 12h00, de segunda a sexta-feira, conforme o calendário da Escola.

3.2. Os portões serão abertos às 07h10 e fechados às 12h10.

3.3. A permanência da criança na Escola fora do intervalo compreendido entre a abertura e o fechamento dos portões depende da contratação do serviço de plantão, na forma do item VIII deste Edital.

3.4. Atrasos reiterados na entrada ou na retirada da criança serão comunicados à família pela Secretaria Escolar, para as providências cabíveis.

IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA

4. O processo de matrícula na Escola São João Bosco é constituído por 4 (quatro) etapas sucessivas e obrigatórias: I) visita à Escola; II) requerimento de matrícula; III) deferimento da matrícula; IV) efetivação da matrícula.

4.1. Da visita à Escola

4.1.1. A família interessada deverá necessariamente visitar a instituição, situada na Rua Bambuí, 122, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, ocasião em que conhecerá o espaço e a forma de trabalho da Escola.

4.1.2. As visitas poderão ser agendadas na Secretaria Escolar, por WhatsApp, pelo número (31) 3586-2682.

4.1.3. Ficam dispensadas desta exigência as famílias que já possuem filhos matriculados na Escola São João Bosco.

4.2. Do requerimento de matrícula

4.2.1. As famílias que tenham realizado a visita à Escola deverão preencher o requerimento de matrícula, disponível de forma on-line no endereço:

<https://matricula.ischolar.app/?escolasaojoabosco>

4.2.2. O período de requerimento observará o cronograma do item V, encerrando-se, ordinariamente, em 31/01/2027.

4.2.3. O preenchimento do requerimento gera apenas expectativa de direito, não se prestando a garantir a vaga do aluno.

4.2.4. Eventuais requerimentos posteriores a 31/01/2027, havendo vagas, observarão o procedimento a ser informado pela Secretaria Escolar.

4.2.5. A critério da Direção Escolar, poderão ser agendados dias destinados à entrevista pedagógica com a família e ao acolhimento diagnóstico das crianças, a fim de conhecer o ponto de partida de cada aluno e compor as turmas do modo que melhor favoreça sua aprendizagem.

4.2.6. Havendo convocação, a participação da criança e da família é obrigatória; a ausência injustificada, não reagendada junto à Secretaria Escolar, poderá ensejar o indeferimento do requerimento.

4.3. Do deferimento da matrícula

4.3.1. A Direção Escolar analisará cada requerimento de forma individualizada, deferindo-o ou indeferindo-o de acordo com os critérios do item II.

4.3.2. O responsável pelo aluno cuja matrícula for deferida receberá contato da Secretaria Escolar, pelo WhatsApp ou e-mail informado no requerimento.

4.4. Da efetivação da matrícula

4.4.1. O mero deferimento do requerimento não confere a vaga ao estudante.

4.4.2. Deferida a matrícula, o responsável deverá, em até 3 (três) dias úteis, assinar o contrato de prestação de serviços educacionais extracurriculares e os demais documentos necessários.

4.4.3. A assinatura dos documentos se dará de maneira eletrônica, por meio da plataforma iScholar.

4.4.4. Não assinado o contrato no prazo do item 4.4.2, a matrícula não se efetivará, com o consequente repasse da vaga a outro aluno.

4.4.5. Deferida a matrícula e assinado o contrato, a vaga estará garantida sob condição resolutiva, consistente na efetiva quitação da 1ª parcela da anuidade nos vencimentos previstos no item VII.

4.4.6. O não pagamento, ou o pagamento em atraso, da parcela única ou de qualquer das 3 (três) parcelas em que ela tenha sido dividida, não sanada a mora após contato da Escola, poderá ensejar a perda do direito à vaga e o cancelamento da matrícula.

4.4.7. A Secretaria Escolar orientará o responsável quanto a eventuais dúvidas nesse processo.

V – DO CRONOGRAMA

5.1. O quadro abaixo reúne, de forma resumida, todos os prazos previstos neste Edital. Em caso de divergência, prevalece o texto das cláusulas.

Quando	O que acontece	A quem se destina
08/09/2026 <i>terça-feira</i>	Publicação deste Edital e abertura do período de rematrícula.	<i>Famílias já matriculadas</i>
08/09 a 28/09/2026	Período de preferência: requerimento de rematrícula, deferimento pela Direção Escolar e assinatura do contrato.	<i>Famílias já matriculadas</i>
29/09/2026 <i>terça-feira</i>	Abertura das vagas remanescentes ao público em geral. Início do requerimento de matrícula on-line.	<i>Novas famílias</i>
07/10/2026 <i>5º dia útil de outubro</i>	Vencimento da 1ª parcela da anuidade: à vista, com 5% de desconto, ou primeira de 3 parcelas sem juros.	<i>Todas as famílias</i>
nov. e dez./2026 <i>5º dia útil de cada mês</i>	Vencimento da 2ª e da 3ª parcelas, para quem optou por parcelar a 1ª parcela da anuidade.	<i>Famílias que parcelaram</i>
até 18/12/2026 <i>sexta-feira</i>	Prazo final para pagamento antecipado do saldo da anuidade com 15% de desconto.	<i>Todas as famílias</i>
a partir de jan./2027 <i>5º dia útil de cada mês</i>	Vencimento das demais parcelas da anuidade, conforme o plano de pagamento escolhido.	<i>Todas as famílias</i>
31/01/2027	Encerramento do período ordinário de requerimento de matrícula.	<i>Novas famílias</i>

5.2. **Vencimentos em dia não útil.** Quando a data-limite prevista neste Edital recair em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo.

5.3. A Escola reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma constante deste Edital, por motivo justificado, mediante comunicação prévia e por escrito às famílias inscritas, sem que isso gere direito a indenização.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. No ato do requerimento de matrícula, deverão ser apresentados, digitalizados, por meio da plataforma iScholar:

- Certidão de nascimento da criança;
- CPF e documento de identidade dos pais ou responsáveis;
- Comprovante de residência atualizado.

VII – DO INVESTIMENTO

7.1. A anuidade dos serviços extracurriculares para o ano de 2027 é de **R\$ 14.196,00 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais)**, igual para todas as turmas de que trata este Edital.

7.2. A anuidade poderá ser paga em 13 (treze) ou em 12 (doze) parcelas, à escolha da família no ato da matrícula:

	Plano A — 13 parcelas	Plano B — 12 parcelas
Valor da parcela	R\$ 1.092,00	R\$ 1.183,00
1ª parcela	Vencimento em 07/10/2026	Vencimento em 07/10/2026
Demais parcelas	12 parcelas, de janeiro a dezembro de 2027	11 parcelas, de fevereiro a dezembro de 2027
Total da anuidade	R\$ 14.196,00	R\$ 14.196,00

7.3. Em ambos os planos, a 1ª parcela é quitada ainda em 2026; as demais vencem no 5º dia útil de cada mês.

7.4. Das condições de pagamento da 1ª parcela

7.4.1. A 1ª parcela vencerá em 07/10/2026, 5º dia útil de outubro, e poderá ser paga: I) à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto; ou II) em 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros, vencendo a primeira em 07/10/2026 e as demais no 5º dia útil de novembro e de dezembro de 2026.

7.4.2. Para as famílias cuja matrícula for deferida após 07/10/2026, o boleto da 1ª parcela será emitido com vencimento em até 5 (cinco) dias úteis, admitido o parcelamento em tantas parcelas mensais e sucessivas quantas restarem até dezembro de 2026.

7.4.3. A quitação da 1ª parcela, nas datas de vencimento, é condição de manutenção da vaga, na forma dos itens 4.4.5 e 4.4.6.

7.5. Do desconto para pagamento antecipado da anuidade

7.5.1. A família que quitar antecipadamente o saldo da anuidade até 18/12/2026 fará jus a desconto de 15% (quinze por cento) sobre esse saldo.

7.5.2. O desconto de que trata o item 7.5.1 incide apenas sobre as parcelas remanescentes, não alcançando a 1ª parcela, que deverá ser quitada nas condições gerais do item 7.4.

7.5.3. Os descontos previstos nos itens 7.4.1, I, e 7.5.1 são cumuláveis entre si, por incidirem sobre parcelas distintas da anuidade.

7.5.4. Os descontos de que trata este item são condicionados ao pagamento nas datas indicadas; perdido o prazo, a anuidade seguirá pelo valor e pelas parcelas contratados.

Simulação — Plano A (13 parcelas), com os dois descontos	Valor
1ª parcela paga à vista em 07/10/2026 (com 5% de desconto)	R\$ 1.037,40
Saldo de 12 parcelas pago até 18/12/2026 (com 15% de desconto)	R\$ 11.138,40
Total desembolsado	R\$ 12.175,80
<i>Economia em relação à anuidade integral</i>	R\$ 2.020,20

7.6. Eventual atraso no pagamento das parcelas sujeitará o responsável a multa de 2% (dois por cento) e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária.

7.7. A Escola, fiel à sua missão de caridade, poderá conceder bolsas de estudo, cujas regras e procedimentos estarão disciplinados em Edital próprio.

VIII – DOS SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NA ANUIDADE

8.1. A anuidade remunera exclusivamente as atividades de reforço escolar descritas no item I. Os serviços e itens abaixo relacionados, quando contratados ou adquiridos, são pagos à parte:

- Plantão: serviço de acolhimento em horário anterior e posterior ao das atividades, cobrado à parte, conforme previsto em contrato específico;
- Lanche escolar: cobrado à parte, conforme previsto em contrato específico;
- Material didático de uso individual e uniforme: adquiridos à parte pelas famílias.

8.2. A contratação dos serviços de plantão e de lanche escolar é facultativa e não constitui condição para a matrícula ou para a frequência do aluno.

IX – DA INADIMPLÊNCIA E DA DESISTÊNCIA

9.1. A inadimplência relativa ao ano de 2026 impede o exercício da preferência de que trata o item 2.4 e a renovação da matrícula, sendo facultada à família a regularização do débito para esse fim.

9.2. A desistência deverá ser formalizada por requerimento escrito, protocolado na Secretaria Escolar, observando-se as seguintes consequências, na forma do contrato:

- Se antes do início das atividades, conforme calendário da Escola, e já decorridos 15 (quinze) dias desde o pagamento da 1ª parcela da anuidade, a Escola poderá reter integralmente o valor já quitado dessa parcela, que se destina a remunerar e garantir o serviço de reserva de vaga ao estudante, gerador de ônus administrativo e financeiro à instituição;
- Se antes do início das atividades, conforme calendário da Escola, e ainda não decorridos 15 (quinze) dias desde o pagamento da 1ª parcela da anuidade, a Escola poderá reter até 20% (vinte por cento) do valor já quitado dessa parcela, pela mesma razão;
- Se após o início das atividades, será devido o valor referente ao mês da rescisão, considerando-se integralmente devido o mês no qual ocorrer o protocolo do pedido de desistência do estudante.

9.3. As demais hipóteses de rescisão observarão o disposto no contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao efetivar a matrícula, os pais ou responsáveis declaram ciência e concordância com a proposta e com as normas de convivência da Escola São João Bosco, que têm por finalidade a formação acadêmica segundo a reta razão natural e o fomento da fé e da moral católicas em seus alunos.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2026.

MARIA CRISTINA MAIA FERREIRA ANGUETH:13498704630	Digitalmente assinado por MARIA CRISTINA MAIA FERREIRA ANGUETH:13498704630 Data: 2026-09-08T13:40:23-05:00-03
---	---

Maria Cristina Maia Ferreira Angueth
Diretora da Escola São João Bosco
Associação Nossa Senhora Auxiliadora